LEI n.º 175, de 12 de Dezembro de 2.000.

EMENTA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER 02 (DOIS) PEDREIROS, 02(DOIS) AJUDANTES E 300m³ DE (AREIA-SEIXO) PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CHUPINGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mão-de-obra de 02 (dois) pedreiros e 02 (dois) ajudantes pelo período máximo de 60 (sessenta) dias e 300 m³ de (areia - seixo) para a complementação da construção da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Chupinguaia.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: *0400 - Secretaria Municipal de Educação* Esporte e Cultura - SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA*: 0401 – Atividades da Educação*
PROJETO ATIVIDADE: *08421882-013 - FUNDEF 40% Atividades da Educação*
ELEMENTO DE DESPESA: *4110.00 – Obras e Instalações.*

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia - RO., 12 de Dezembro de 2.000.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL